



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 03 DE MARÇO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.811

DECRETO	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 11
RESOLUÇÃO	PÁG. 12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 12
AVISOS	PÁG. 12

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 239, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Domingas de Sousa Chaves**, matrícula n.º 54496-01, no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "N", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.354,36** (mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos); **Quinquênios (05): R\$ 677,17** (seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 406,30** (quatrocentos e seis reais e trinta centavos), nos termos dos Processo n.º 3.909.806-7/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 240, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1.988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Edna Carvalho Domingos**, matrícula n.º 55026-01, no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência "S", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 919,46** (novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos); **Gratificação de Titularidade: R\$ 137,91** (cento e trinta e sete reais e noventa e um centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 551,68** (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 3.937.848-5/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 242, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Emy Alves de Almeida e Sousa, matrícula n.º 398667-01**, no cargo de Profissional de educação II, Nível P03, Referência “C”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **11,25/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 11 anos, 03 meses e 04 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 479,08** (quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.870.574-1/2009.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 243, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Elza Honorato, matrícula n.º 106224-1**, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência “I”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 664,94** (seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); **Quinquênios (05): R\$ 386,17** (trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 332,47** (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 3.874.034-2/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 244, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Edemar Antonio Borges, matrícula n.º 93807-01**, do cargo de Operador de Máquinas, Grau 07, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se

refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 892,48** (oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 624,74** (seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 3.945.603-6/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 245, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Gabriela Aires Carrijo**, matrícula n.º 27081-01, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 671,03** (seiscentos e setenta e um reais e três centavos); **Quinquênios (06): R\$ 402,62** (quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 16,77** (dezesseis reais e setenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 226,14** (duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), nos termos do Processo n.º 3.785.481-6/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do

mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 246, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Geni Vital de Miranda**, matrícula n.º 201260-1, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "D", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a **20,85/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 20 anos, 10 meses e 12 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizados como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 306,77** (trezentos e seis reais e setenta e sete centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.835.837-5/2009.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 247, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Heloir Alves**, matrícula n.º 40282-1, no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "Q", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.479,97** (mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos); **Gratificação de Titularidade: R\$ 443,99** (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 887,98** (oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), nos termos do Processo n.º 3.868.080-3/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 248, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas

alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Ivone Alves de Melo**, matrícula n.º 83011-01, no cargo de Analista em Cultura e Desporto II, Nível A11, Referência "P", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.063,82** (três mil, sessenta e três reais e oitenta e dois centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.838,29** (mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) e **Adicional de Titularidade e Aperfeiçoamento: R\$ 765,95** (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 3.742.028-0/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 249, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Ivone Aparecida Braga**, matrícula n.º 252263-01, no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "C", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se

refere este artigo serão **proporcionais** a 15,95/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 15 anos, 11 meses e 13 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 430,91** (quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.827.062-1/2009.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 250, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria Avelina Luiz Mendes de Almeida**, matrícula n.º **50857-1**, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional IV, Nível F04, Referência "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 658,87** (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos); **Quinquênios (05): R\$ 329,44** (trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo a profissionalização: R\$ 16,47** (dezesseis reais e quarenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 229.999-9/1988 e 3.192.738-2/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, as 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 251, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria do Nascimento Abreu n.º 49018-1**, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Grau 01, Referência "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e **Quinquênios (06): R\$ 279,00** (duzentos e setenta e nove reais), nos termos do Processo n.º 3.792.901-8/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 252, DE 01 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria Neiva da Silva, matrícula n.º 75833-01**, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “H”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **27,82/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 27 anos e 10 meses, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 462,52** (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.926.425-1/2009.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 253, DE 01 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Orquídea Marques Silva Santana, matrícula n.º 90930-1**, no cargo de Técnico de Saúde II - PF4, Nível S02, Referência R-39, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.004,49** (mil e quatro reais e quarenta e nove centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 602,69** (seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 3.968.069-6/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 254, DE 01 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Ubiranan Lopes Ozório, matrícula n.º 97799-01**, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Grau A03, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se

refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 671,03** (seiscentos e setenta e um reais e três centavos); **Quinquênios (06): R\$ 402,62** (quatrocentos e dois reais e sessenta e dois e centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 16,77** (dezesseis reais e setenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 772,40** (setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.852.508-7/2004, 2.811.737-0/2006 e 3.933.888-2/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 255, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.889.455-2/2009, de interesse de **ANGELITADE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e as plantas do Lote 13, da Quadra 02, situado à Rua Amaury Menezes, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir os lotes 13 e 13-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Amaury Menezes.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 06.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13-A.....	36,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	36,00m	

LOTE 13-A	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Amaury Menezes.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 06.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14.....	36,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	36,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 256, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.827.385-0/2009, de interesse de **VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e as plantas do Lote/Área de 6.050,00m² (seis mil e cinquenta metros quadrados), da Quadra 80, situado às avenidas C-08 e C-07, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote/Área e Área Pública Municipal C-06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE/ÁREA	Área	5.820,25m²
Frente para Área Pública Municipal C-06.....	45,95m	
Fundo, confrontando com Avenida C-07.....	45,95m	
Lado direito, confrontando		
com os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10.....	126,61m	
Lado esquerdo, confrontando com quem é de direito.....	126,61m	

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-06	Área	229,75m²
Frente para a Avenida C-08.....	45,95m	
Fundo, confrontando com o Lote/Área.....	45,95m	
Lado direito, confrontando com o lote 01.....	5,00m	
Lado esquerdo, confrontando com quem é de direito.....	5,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal C-06, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 258, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.835.141-9/2009, de interesse de **PAULO SÉRGIO FERREIRA BORGES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 02 e 03, da Quadra 42, situados às ruas Goiás e São Paulo, Jardim Guanabara, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/03	ÁREA	761,40m²
Frente para a Rua Goiás.....	29,00m	
Fundo, confrontando com a Rua São Paulo.....	30,57m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01.....	21,41m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	31,10m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro

Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 259, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.823.749-7/2009, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 12 e 13, da Quadra 18, situados às ruas CV-01 e CV-18, Residencial Center Ville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12/13	Área	891,55m²
Frente para a Rua CV-18.....	13,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 14, 15, 16 e 17.....	42,09m	
Lado direito, confrontando com a Rua CV-01.....	33,47m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11.....	30,00m	
Pela linha de chanfro - Rua CV-01 com Rua CV-18.....	9,02m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do

mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 260, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.480.203-3/2008, de interesse de **BROM - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 11 e 13, da Quadra F-24, situados à Avenida Cora Coralina e Rua 103-B, Setor Sul, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 11 e 13 em Lote 11-13

Lote 11-13	ÁREA	872,93m²
Frente para a Rua 103-B.....	10,00+6,88m	
Fundo, confrontando com Avenida Cora Coralina e Viela.....	25,56+25,92m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....	26,94m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....	25,67m	

2. Desmembrando o Lote 11-13 em lotes 11 e 13

Lote 11	ÁREA	440,73m²
Frente para a Rua 103-B.....	10,00m	
Fundo, confrontando com a Avenida Cora Coralina.....	19,19m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....	26,94m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	0,86m+0,82m+ 0,91m+7,55m+1,83m+ 0,45m+9,83m+9,70m	

Lote 13	ÁREA	432,20m²
Frente para a Rua 103-B.....	6,88m	
Fundo, confrontando com Viela e Avenida Cora Coralina.....	25,92m+6,37m	
Lado direito, confrontando		

com o Lote 11.....0,86m+0,82m+0,91m+7,55m+1,83m+
0,45m+9,83m+9,70m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....25,67m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 261, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.862.270-6/2009, de interesse de **PRAÇA T-23 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 03, 04 e 05, da Quadra 95, situados à Rua T-27, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/05	ÁREA	2.070,00m²
Frente para a Rua T-27.....	45,00m	
Fundo, confrontando com Praça T-23.....	45,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....	46,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	46,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro

Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 262, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, FERNANDA COSTA PAIVA**, matrícula n.º 692808, do cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de março de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 263, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MIRELLY GABRIELLY MENDES DE CARVALHO**, matrícula n.º 916528, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do

mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 278, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear PAULO CEZAR DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, **a partir de 1º de janeiro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 281, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar DENISE APARECIDA DIOGO FRANÇA**, matrícula n.º 897434, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 282, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** LUCIMAR GOMES DIAS para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 283, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 4408, de 30 de dezembro de 2009**, que nomeou DEUSELINA LUIZA DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 284, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE nomear** EURIPEDES BARSANULFO BORGES para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 39988399/2010
INTERESSADO: SMARH
ASSUNTO: Compra

DESPACHO Nº034/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, c/c o art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a assinatura de Contrato entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e a empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**, representada pelo seu Procurador o Sr. **JACKSON MARCIANO SILVA MOTTA**, no valor total estimado de **R\$ 11.230.000,00** (onze milhões, duzentos e trinta mil reais), visando, *em caráter emergencial*, o fornecimento de combustível, sendo **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais) para o fornecimento de **4.000.000** (quatro milhões) de litros de óleo diesel e **R\$ 4.230.000,00** (quatro milhões, duzentos e trinta mil reais) para o fornecimento de **1.800.000** (um milhão e oitocentos mil) litros de gasolina, **durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 10 de fevereiro de 2010**, conforme descrito no Processo n.º 3.998.839-9/2010.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato. Após submeta-se a apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RESOLUÇÃO

CMTC

**RESOLUÇÃO Nº 059,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010**

**CONSIDERANDO O ART. 12º
DO PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E SALÁRIOS DA
CMTC, CRIA NÍVEIS DE
GRATIFICAÇÕES.**

**A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA
METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS -
CMTC**, empresa pública instituída por força da Lei Complementar
Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, no uso das suas atribuições
legais, e:

1. considerando o Art. 12º do Plano de Cargos, Carreiras e
Salários da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos -
CMTC,

RESOLVE:

Art. 1º - **Criar Níveis de Gratificações** da forma abaixo:

- NÍVEL I - R\$ 3.780,00;
- Nível II - R\$ 3.276,00;
- Nível III - R\$ 1.120,00;
- Nível IV - R\$ 400,00;

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS - CMTC, em Goiânia, aos 18 dias do mês de fevereiro
de 2010.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

DENÍCIO CÉLIO TRINDADE
Diretor Técnico

EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA
Diretor de Fiscalização

SANDRA REGINA CARVALHO VILELA
Diretora Administrativa-Financeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2010

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso
de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo,
CONVOCA os servidores **NELCY MARIA DA SOUZA ARRUDA**
- Processo nº 39155591/2009, **JULIANA FRANCISCA DE**
MAGALHÃES - Processo nº 38786474/2009 e **KAMILLA DE**
PAULA ROCHA - Processo nº 38835505/2009, a comparecerem
perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à
Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park
Lozandes, Goiânia - GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da
publicação deste, para tratar de assuntos de seus interesses.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO
MUNICÍPIO**, aos 26 de fevereiro de 2010.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Controlador Geral do Município

AVISOS**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da
Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do
Processo nº. 38782371/2009, oriundo da Secretaria Municipal de
Saúde - SMS e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº
8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2010, com abertura prevista
para o dia 03 de março de 2010, às 14h30m, **FICA ADIADO PARA**
O DIA 22 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09h30m motivado pela
necessidade de análise de impugnação. Os interessados poderão
no horário das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, nos
dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da
Comissão Geral de Licitação - **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis,
Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, Fone: (62) 3524-6321 e Fax (62)
3524-6315.

Goiânia, 02 de março de 2010.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 368/2009 - SRP
(MENOR PREÇO POR LOTE)**

O Pregoeiro PAULO ROBERTO SILVA, designado pelo Decreto Municipal n.º. 2.152/2008 da Prefeitura Municipal de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 368/2009 - SRP, Processo n.º 37968781/2009 e 38466356/2009.

EMPRESAS VENCEDORAS:**Sale Service Indústria Comércio e Serviços de Sinalização Viária Ltda.**

Lotes: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, 12, 13 e 14.

Alfa Sinalização Ltda.

Lote: 04.

Perfipar Manufaturados de Aço Ltda.

Lote: 06.

Potters Industrial Ltda.

Lote: 09.

Centro Norte Sinalização Viária Comercial Ltda.

Lote: 11.

VHPM Comercial de Ferragens Ltda.

Lotes: 15 e 17.

Obs.: Os lotes 16 e 18 ficam fracassados.

Goiânia, 02 de março de 2010.

**Paulo Roberto Silva
Pregoeiro**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE :Pregão Presencial n.º 019/2009
DATA ABERTURA :16 de março de 2010.
HORÁRIO :14:00 horas

OBJETO :Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade local; telefonia do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com fornecimento de 70 (setenta) aparelhos celulares em comodato; Locação e manutenção de Central telefônica Digital; Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade longa-distância; Serviço de internet 3G com 40 (quarenta) modems USB para conexão em comodato e 02 Links de Serviço IP para acesso à Internet 10 Mbps, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO :Menor Preço por Lote.

LOCAL ABERTURA :Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n.º 2001, Centro, Goiânia-GO.

PROCESSO :n.º 2009000105

INTERESSADA :CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Retire e acompanhe o edital no site www.camaragyn.go.gov.br. Fone e Fax (62) 3254-4205, e-mail. licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia, 03 de março de 2010.

**Aderilton Bezerra dos Santos
Pregoeiro**

Visto: Adonias Lemes do Prado Júnior
Presidente da CPL

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:

Impressão Digital
 **Copyarte**
Imprimindo Idéias

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /		
2009.....	R\$ 84,00	(oitenta e quatro reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)